

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O egresso terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Letras - Português-Inglês - Licenciatura, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Letras, Resolução CNE/CES nº 18, de 13 de março de 2002, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

§1º A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Letras - Português-Inglês - Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

§2º As provas do Enade 2017, para as áreas que conferem diploma de Licenciatura, terão, em seu componente específico, 05 (cinco) questões de múltipla escolha referenciadas pela Portaria Enade 2017 da área de Pedagogia.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Letras - Português-Inglês - Licenciatura, tomará como referência do perfil do egresso as seguintes características:

I.sensível às diferenças interculturais;  
II.critico na articulação e na transposição de questões teóricas e práticas;

III.reflexivo na mobilização de recursos linguísticos e teórico-metodológicos com vistas à prática docente em língua portuguesa, língua inglesa e respectivas literaturas;

IV.comprometido com uma formação docente contínua, investigativa, propositiva, empática e crítica, em constante diálogo com as diferentes áreas de conhecimento.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Licenciatura em Letras Português e Inglês, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I.perceber diferentes linguagens como espaços de construção de sentidos;

II.reconhecer e respeitar as diferenças culturais e formas de uso das linguagens em diversos contextos e práticas;

III.compreender e analisar manifestações literárias e suas relações com outras linguagens;

IV.analisar a organização discursiva em processos de construção de sentidos dos elementos linguísticos em diversas práticas sócio-histórico-culturais;

V.produzir textos nas línguas portuguesa e inglesa em diversas modalidades, considerando diferentes contextos sócio-histórico-culturais;

VI.entender e posicionar-se sobre os processos de leitura e seus desdobramentos nas práticas cotidianas, especialmente em relação ao exercício profissional;

VII.analisar os conteúdos e as perspectivas teóricas adotadas nos estudos linguísticos e literários e suas implicações na atuação docente;

VIII.conhecer, analisar e utilizar diversas tecnologias de informação e comunicação, articulando-as à prática docente;

IX.articular teorias de ensino-aprendizagem de línguas portuguesa e inglesa e suas respectivas literaturas na proposição de ações pedagógicas;

X.reconhecer e propor práticas investigativas relacionadas ao ensino-aprendizagem de línguas portuguesa e inglesa e suas respectivas literaturas.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Licenciatura em Letras Português e Inglês, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I.Concepções de língua(gem);

II.Processos de letamentos;

III.Articulações entre literatura, cultura e diversidade cultural;

IV.Teorias de aquisição e aprendizagem de língua portuguesa e de língua inglesa;

V.Métodos e abordagens de ensino de língua portuguesa e de língua inglesa e de suas respectivas literaturas na Educação Básica;

VI.Processos de variação linguística;

VII.Aspectos pragmático-discursivos, fonológicos, morfosintáticos e léxico-gramaticais nos processos de compreensão e produção de textos orais, escritos e visuais;

VIII.Gêneros discursivos e textuais em diferentes modalidades e áreas do conhecimento;

IX.Aspectos e contextos de produção-recepção do texto literário;

X.Construções de cânones literários;

XI.Períodos e gêneros literários;

XII.nterfaces das literaturas com demais sistemas artísticos e midiáticos;

XIII.Relações das literaturas com outras áreas do conhecimento;

XIV.Tecnologias da informação e da comunicação no ensino-aprendizagem de língua portuguesa e de língua inglesa e de suas respectivas literaturas na Educação Básica;

XV.Processos avaliativos de ensino-aprendizagem de língua portuguesa e de língua inglesa e de suas respectivas literaturas na Educação Básica;

XVI.Processos de construção identitária do professor-pesquisador de língua portuguesa e de língua inglesa e de suas respectivas literaturas.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

#### PORTARIA Nº 507, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessoradora de Área de Matemática, nomeada pela Portaria Inep nº 103, de 09 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Matemática - Bacharelado, terá como subsídios as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Matemática, Resolução CNE/CES nº 3, de 18 de fevereiro de 2003, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Matemática - Bacharelado, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Matemática - Bacharelado, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I.rigoroso científica e metodologicamente, com raciocínio lógico e capacidade de abstração;

II.colaborativo e proativo nas atividades profissionais da sua área e em contextos transversais e interdisciplinares;

III.criativo, valorizando a diversidade na elaboração de hipóteses e na solução de problemas;

IV.ético, socialmente responsável, crítico e reflexivo na análise da contribuição do conhecimento matemático na formação de indivíduos e no exercício da cidadania;

V.comprometido com sua educação permanente, com sua integração a novos contextos profissionais e com o uso de novas tecnologias.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Matemática - Bacharelado, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I.formular conjecturas e generalizações, estabelecendo relações entre os aspectos formais e intuitivos;

II.elaborar e validar argumentações e demonstrações matemáticas;

III.utilizar diferentes representações para um conceito matemático, transitando por representações simbólicas, gráficas e numéricas, entre outras;

IV.analisar dados;

V.resolver problemas;

VI.elaborar modelos matemáticos;

VII.relacionar diferentes aspectos da evolução do conhecimento matemático.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Matemática - Bacharelado, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I.Conteúdos matemáticos da Educação Básica;

II.Geometria analítica;

III.Cálculo diferencial e integral;

IV.Fundamentos de álgebra e aritmética;

V.Álgebra linear;

VI.Fundamentos de análise;

VII.Probabilidade e estatística;

VIII.Fundamentos de geometria;

IX.Álgebra;

X.Análise real;

XI.Equações diferenciais;

XII.Análise complexa;

XIII.Geometria diferencial;

XIV.Topologia.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

#### PORTARIA Nº 508, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessoradora de Área de Matemática, nomeada pela Portaria nº 103, de 9 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Matemática - Licenciatura, terá como subsídios as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Matemática, Resolução CNE/CES nº 3, de 18 de fevereiro de 2003, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

§1º A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Matemática - Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

§2º As provas do Enade 2017, para as áreas que conferem diploma de Licenciatura, terão, em seu componente específico, 05 (cinco) questões de múltipla escolha referenciadas pela Portaria Enade 2017 da área de Pedagogia.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Matemática - Licenciatura, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I.rigoroso científica e metodologicamente, com raciocínio lógico e capacidade de abstração;

II.colaborativo e proativo nas atividades profissionais da sua área e em contextos transversais e interdisciplinares;

III.criativo, valorizando a diversidade na elaboração de hipóteses e na solução de problemas;

IV.ético, socialmente responsável, crítico e reflexivo na análise da contribuição do conhecimento matemático na formação de indivíduos e no exercício da cidadania;

V.comprometido com sua educação permanente, com sua integração a novos contextos profissionais e com o uso de novas tecnologias.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Matemática - Licenciatura, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I.formular conjecturas e generalizações, estabelecendo relações entre os aspectos formais e intuitivos;

II.elaborar e validar argumentações e demonstrações matemáticas;

III.utilizar diferentes representações para um conceito matemático, transitando por representações simbólicas, gráficas e numéricas, entre outras;

IV.analisar dados;

V.resolver problemas;

VI.elaborar modelos matemáticos;

VII.relacionar diferentes aspectos da evolução do conhecimento matemático;

VIII.analisar criticamente propostas curriculares de Matemática para a Educação Básica;

IX.analisar criticamente e utilizar diferentes processos de avaliação;

X.elaborar e avaliar propostas e metodologias de ensino-aprendizagem de Matemática para a Educação Básica;

XI.analisar, selecionar e produzir materiais didáticos.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Matemática - Licenciatura, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I.Conteúdos matemáticos da Educação Básica;

II.Geometria analítica;

III.Cálculo diferencial e integral;



IV.Fundamentos de álgebra e aritmética;  
V.Álgebra linear;  
VI.Fundamentos de análise;  
VII.Probabilidade e estatística;  
VIII.Fundamentos de geometria;  
IX.Observação, análise e planejamento dos conteúdos e métodos de ensino em Matemática na Educação Básica;  
X.Contextos históricos e culturais no/do ensino da Matemática;  
XI.Tendências em Educação Matemática;  
XII.Processos de avaliação em Matemática na Educação Básica;  
XIII.Recursos didáticos de matemática para a Educação Básica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

**PORTARIA Nº 509, DE 6 DE JUNHO DE 2017**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Música, nomeada pela Portaria nº 103, de 9 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Música - Licenciatura, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Música, Resolução CNE/CES nº 2, de 8 de março de 2004, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

§1º A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Música - Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

§2º As provas do Enade 2017, para as áreas que conferem diploma de Licenciatura, terão, em seu componente específico, 05 (cinco) questões de múltipla escolha referenciadas pela Portaria Enade 2017 da área de Pedagogia.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Música - Licenciatura, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I.critico e reflexivo perante o papel da música na sociedade, compreendendo-a como patrimônio imaterial;
- II.responsável e comprometido eticamente em sua atuação profissional, social, cultural e política;
- III.empático às diferenças socioculturais dos indivíduos;
- IV.sensível artística e esteticamente às diversas manifestações culturais da sociedade;
- V.atento às especificidades dos variados contextos educacionais;
- VI.comprometido com seu desenvolvimento profissional e com a produção de conhecimento na área da Música;
- VII.consciente, enquanto cidadão, de seu papel como promotor do acesso à educação laica e de qualidade.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Música - Licenciatura, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- VIII.articular os diversos repertórios musicais, seus aspectos históricos, seus usos e funções;
- IX.dialogar com manifestações musicais de diferentes contextos;
- X.utilizar códigos e sistemas teórico-musicais para a compreensão dos diferentes níveis do discurso musical;
- XI.integrar os conhecimentos teóricos a práticas musicais;
- XII.utilizar conhecimentos musicais em perspectivas inter e transdisciplinares;
- XIII.empregar os fundamentos da pesquisa científica, visando a sistematização do conhecimento em música, sua ampliação, desenvolvimento, difusão e inovação;
- XIV.aplicar recursos tecnológicos nos processos de ensino e aprendizagem, de produção e de criação;
- XV.elaborar, aplicar e avaliar estratégias pedagógicas e materiais didáticos;

XVI.desenvolver e aplicar estratégias de avaliação na prática docente;

XVII.proporcionar condições para o desenvolvimento da criatividade nos processos de ensino e aprendizagem.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Música - Licenciatura, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- XVIII.Elementos estéticos, históricos e filosóficos da música;
- XIX.Elementos perceptivos, teóricos, analíticos e estruturais da música;
- XX.Prática musical: elementos de interpretação, repertórios, estilos e gêneros de música;
- XXI.Criação musical: técnicas e recursos de composição, arranjo e improvisação;
- XXII.Ensino da música em diferentes contextos: princípios metodológicos, educacionais, filosóficos e éticos;
- XXIII.Música em diversas culturas: sonoridades, aspectos sociais, antropológicos, estéticos e filosóficos;
- XXIV.Tecnologias para a área de música;
- XXV.Pesquisa científica para a área de música;
- XXVI.Avaliação em música: conceitos, técnicas, tipos e critérios.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

**PORTARIA Nº 510, DE 6 DE JUNHO DE 2017**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Pedagogia, nomeada pela Portaria nº 103, de 9 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Pedagogia, terá como subsídios as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Pedagogia, Resolução CNE/CES nº 1, de 15 de maio de 2006, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Pedagogia, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Pedagogia, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I.ético, considerando o compromisso com a ampliação das aprendizagens e experiências de todos os estudantes na docência da Educação Infantil, dos anos iniciais do Ensino Fundamental, Regular e de Jovens e Adultos, dos cursos de Ensino Médio, na modalidade normal, e em cursos de Formação Profissional na área de serviços e apoio escolar;
- II.responsável no exercício do planejamento, da organização, da avaliação e da gestão, em contextos escolares e não escolares;
- III.envolvido com a construção de uma sociedade incluyente, equânime, justa e solidária, sensível às diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros, faixas geracionais, classes sociais, religiões, necessidades especiais, orientação sexual, entre outras;
- IV.comprometido com a fundamentação epistemológica implicada nos estudos teórico-práticos, na investigação e na reflexão crítica no campo da educação, tendo em vista os conhecimentos filosófico, histórico, antropológico, ambiental-ecológico, psicológico, linguístico, sociológico, político, econômico e cultural;
- V.critico e investigativo na produção e difusão do conhecimento científico e tecnológico no campo da Educação;
- VI.colaborativo e propositivo com a formação profissional e a constituição de ações educativas coletivas, compreendidas como um processo ético, estético, político e contínuo.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Pedagogia, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I.analisar e compreender as políticas educacionais e seus processos de implementação e avaliação, bem como os textos legais relativos à organização da educação nacional;

II.articular as produções teórico-práticas do campo do currículo na elaboração e avaliação de projetos pedagógicos, na organização e na gestão do trabalho educativo escolar e não escolar;

III.planejar, desenvolver e avaliar situações de aprendizagem de crianças, jovens e adultos, observando as dimensões física, cognitiva, afetiva, estética, cultural, lúdica, artística, ética e bio-social;

IV.compreender as abordagens do conhecimento pedagógico que fundamentam o processo educativo na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;

V.planejar, desenvolver e avaliar situações de ensino-aprendizagem propondo metodologias específicas para as diferentes áreas, considerando as múltiplas dimensões da formação humana;

VI.planejar, implementar e avaliar projetos educativos contemplando e articulando a diversidade e as múltiplas relações das esferas social, cultural, ética, estética, científica e tecnológica;

VII.conhecer a realidade dos diferentes espaços de atuação do Pedagogo e suas relações com a sociedade, de modo a propor intervenções educativas fundamentadas em conhecimentos filosóficos, sociais, psicológicos, históricos, econômicos, políticos, artísticos e culturais;

VIII.articular os conhecimentos e produzir processos investigativos do campo da educação e das áreas do ensino e da aprendizagem, docência e gestão escolar;

IX.promover, planejar e desenvolver ações visando à gestão democrática nos espaços e sistemas escolares e não escolares;

X.conhecer e desenvolver o processo de construção e avaliação do projeto político-pedagógico, de currículos e planejamento educacional;

XI.desenvolver trabalho didático empregando os códigos de diferentes linguagens utilizadas por crianças, bem como os conhecimentos pertinentes aos primeiros anos de escolarização, relativos às áreas de conhecimento em uma perspectiva interdisciplinar;

XII.compreender as relações entre educação e trabalho, a diversidade cultural, a cidadania, entre outras problemáticas da sociedade contemporânea;

XIII.integrar diferentes conhecimentos e tecnologias de informação e comunicação no planejamento e desenvolvimento de práticas pedagógicas escolares e não escolares.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Pedagogia, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I.Filosofia da Educação;
- II.História da Educação;
- III.Sociologia da Educação;
- IV.Psicologia da Educação;
- V.Teorias pedagógicas e Didática;
- VI.Teorias e práticas de currículo;
- VII.Planejamento e avaliação educacional;
- VIII.Políticas, organização e financiamento da educação brasileira;
- IX.Pesquisa educacional;
- X.Tecnologias da comunicação e informação nas práticas educativas;
- XI.Diferença, Diversidade e Educação inclusiva;
- XII.Trabalho e Educação;
- XIII.Identidade e especificidades do trabalho docente;
- XIV.Planejamento e avaliação do ensino e da aprendizagem;
- XV.Conteúdos e metodologias específicas do ensino de: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Artes e Educação Física;
- XVI.Alfabetização e letramento;
- XVII.Políticas de Infância e Linguagens expressivas na infância;
- XVIII.Práticas educativas para o processo de aprendizagem de crianças, jovens e adultos;
- XIX.Libras;
- XX.Planejamento, organização e gestão escolar e em outros espaços educativos;
- XXI.Implementação e avaliação de currículos, programas educacionais e projetos político-pedagógicos;
- XXII.Gestão democrática educacional;
- XXIII.Políticas e práticas de articulação escola-comunidade e movimentos sociais.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

**PORTARIA Nº 511, DE 6 DE JUNHO DE 2017**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Química, nomeada pela Portaria Inep nº 103, de 09 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.